

PROJETO DE LEI Nº 065 /2022.

Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 2.120/2011, que estabelece normas para a exploração do Comércio Ambulante e dá outras providências.

Art. 1º Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 2.120/2011, de 21 de janeiro de 2011, que estabelece normas para a exploração do Comércio Ambulante e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - A. A venda fracionada de bebida alcoólica somente será autorizada em caráter excepcional e em local estipulado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico de Barra do Ribeiro.

Parágrafo único. Para efeitos do estabelecido no caput, entende-se por bebida alcoólica fracionada aquela vendida em doses ou copos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 9 de novembro de 2022.



JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que cresce dispositivos à Lei Municipal nº 2.120/2011 de 21 de janeiro de 2011.

A exploração do Comércio Ambulante em Barra do Ribeiro é objeto de legislação própria desde 2011. A expansão desta atividade exige constante adequação da norma às necessidades percebidas no meio, de modo que a norma permaneça atual e útil, produzindo a eficácia que se espera. Atualmente, a Lei Municipal nº 2.120/2011, vige sem nenhuma alteração. O objetivo deste Projeto é acrescentar à referida Lei o artigo 11- A, que excepciona a venda fracionada de bebida alcoólica, e esclarecer, em parágrafo único, o que entende-se por bebida alcoólica fracionada.

Hoje, o Município recebe um grande número de turistas, sendo de suma importância adequar a legislação em conformidade com a realidade local.

Assim, para que o Município possa efetuar esta atualização, solicitamos apreciação da referida matéria a esta Câmara de Vereadores.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Barra do Ribeiro, 9 de novembro de 2022.



JAIR MACHADO
Prefeito Municipal